

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

9ª VARA CÍVEL

RUA DOS CRISÂNTEMOS, 29, 16º ANDAR, CENTRO - CEP 07091-060,

FONE: (11) 2845-9269, GUARULHOS-SP - E-MAIL:

GUARULHOS9CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1026974-06.2019.8.26.0224**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Bardella Administradora de Bens e Empresas e Corretora de Seguros Ltda. e outros**
 Requerido: **Romário Reis dos Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

Vistos.

1) Fls. 15851/15854: manifestação do Administrador Judicial, com a qual concordou o i. representante do MP às fls. 15902.

1.1) Ciência aos credores da resposta automática a informações e envio de procurações para participação na Assembleia Geral de Credores, designada para o dia 14 de julho de 2020, que deverá ser feita por meio do endereço eletrônico bardella@laspro.com.br ou pelo sítio www.lasproconsultores.com.br/recuperação-judicial/grupo-bardella, conforme documento de fls. 15855.

1.2) Ante a comprovação da suspensão dos autos 1096819-46.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central ds Capital, bem como ausência de embargos pendentes de julgamento, defiro a reserva de crédito tributário, no importe de R\$2.678.196,10, em favor do credor Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Dê-se ciência às recuperandas.

1.3) Fls. 15843/15844: oficie-se à 7ª Vara Cível local, referente aos autos 1033961-63.2016.8.26.0224, solicitando o levantamento da penhora que recaiu sobre o Compressor Atlas COPCO, série G 110-160, bem como do valor de R\$527.69, nos termos do art. 6º, da Lei 11.101/05.

Servirá a presente decisão como ofício, competindo às recuperandas providenciar a impressão e encaminhamento, comprovando-se nos autos, após, no prazo de 5 dias.

1.4) Diante da complexidade do feito e do excessivo número de credores, bem como da inviabilidade técnica ressaltada, fica indeferida a realização de Assembleia Geral de Credores por meio de teleconferência ou outro meio virtual, devendo as partes observar as recomendações dos órgãos de saúde em relação à pandemia decorrente do Covid-19 ("coronavírus"), tais como


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

9ª VARA CÍVEL

RUA DOS CRISÂNTEMOS, 29, 16º ANDAR, CENTRO - CEP 07091-060,

FONE: (11) 2845-9269, GUARULHOS-SP - E-MAIL:

GUARULHOS9CV@TJSP.JUS.BR

temperatura e ventilação adequadas, portas abertas, disponibilização de álcool gel para higienização, uso de protetor facial e distanciamento mínimo entre os participantes, entre outros.

2) Fls. 15860/15861: trata-se de pedido de reserva de numerário.

Manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 10 dias. Após, dê-se vista ao i. representante do MP, por meio do Portal.

3) Fls. 15863/15865, 15903/15904, 15912/15920 e 15950: reporto-me ao item "4" da decisão de fls. 13550/13552: pedidos de habilitações ou impugnações de crédito **devem ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência aos presentes autos, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018 (CPA 2017/206584)**, sendo consideradas retardatárias, nos termos do art. 10 da Lei 11.101/05, devendo, por conseguinte, proceder ao recolhimento das custas (art. 4º, §8º, da Lei 11.603/08) ou comprovar a condições de hipossuficiência econômica, se o caso. Assim, não só quanto a estas petições, mas em relação a todas as habilitações de créditos realizadas nestes autos principais, ficam os patronos devidamente advertidos para que providenciem o correto peticionamento, por meio de peticionamento eletrônico inicial, com a advertência de que os que foram protocolados no bojo destes autos não serão apreciados sob pena de provocar tumulto processual, em atendimento ao princípio de cooperação entre as partes (art. 6º do CPC).

4) Fls. 15883/15885: trata-se de manifestação das recuperandas, alegando a quitação das obrigações trabalhistas, utilizando-se do MLE expedido às fls. 15862, em atendimento aos itens "2.2.2" e "2.2.3" da decisão de fls. 15693/15695.

Nos termos da petição de fls. 15880/15882, manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 10 dias. Após, dê-se vista ao i. representante do MP, por meio do Portal.

5) Fls. 15886/15890: ciência às partes do julgamento do agravo de instrumento nº 2197911-25.2019.8.26.0000, o qual negou provimento ao recurso e manteve a decisão que deferiu a publicação do edital de convocação de credores de forma resumida.

6) Fls. 15926/15927: anote-se.

7) Fls. 15959/16004: ciência às partes do relatório das atividades das recuperandas referente aos meses de janeiro de fevereiro de 2020.

8) Fls. 16005: providenciem as recuperandas, no prazo de 48 horas, o encaminhamento dos documentos contábeis, descritos às fls. 16006/16008, referentes aos meses de março e abril de 2020, ao Administrador Judicial, sob as penas do art. 52, IV, da Lei 11.101/05.

9) Fls. 16009/16010: trata-se de manifestação do Comitê de Credores do Grupo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

9ª VARA CÍVEL

RUA DOS CRISÂNTEMOS, 29, 16º ANDAR, CENTRO - CEP 07091-060,

FONE: (11) 2845-9269, GUARULHOS-SP - E-MAIL:

GUARULHOS9CV@TJSP.JUS.BR

Bardella.

Manifeste-se o Administrador Judicial, no prazo de 10 dias. Após, dê-se vista ao i. representante do MP, por meio do Portal.

10) Ciência às partes da instauração do incidente nº 0005466-84.2020, para acompanhamento dos relatórios mensais de atividades das recuperandas.

Intimem-se.

Guarulhos, 05 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**